

BANCO DE SANGUE DE VOLTA REDONDA - Para doar sangue, a pessoa deve ter entre 16 e 67 anos, pesar no mínimo 50 quilos e apresentar boa saúde. De acordo com a direção do Hemonúcleo do Hospital São João Batista, não é preciso estar em jejum, bastando apenas não ter ingerido alimentos gordurosos. O tempo de coleta de sangue pode variar entre 5 e 15 minutos, mas a maioria fica entre 6 e 7 minutos. O hemonúcleo funciona de 7 às 13 horas para coleta de sangue.



CONCURSO - Os vencedores do concurso de maquetes promovido pela Suser e SME, para marcar a Semana Nacional de Trânsito, foram anunciados na segunda-feira (dia 19). As 20 melhores maquetes feitas por alunos da rede municipal ficaram expostas no subsolo do Sider Shopping, na Vila Santa Cecília, de 18 a 25 de setembro.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XVII - R\$ 0,30 - Nº 1073 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 4 DE OUTUBRO DE 2012

Volta Redonda tem Banco de Leite Humano

Unidade necessita de doadores permanentemente

Volta Redonda conta com o Banco de Leite Humano, que funciona em anexo ao Hospital São João Batista, abastecendo 11 municípios além da própria cidade. O banco funciona diariamente no HSJB, das 7h às 19h, e atende mães que precisam de doações. O programa Bombeiro Amigo Peito faz coletas externas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16h.

Porém, há alguns requisitos básicos para que as mulheres possam fazer doações ao banco.

Para ser doadora tem que estar

amamentando, com cartão de pré-natal em dia, estar bem de saúde e ter leite excedente. Os agentes agendam a visita, vão até a casa da mãe, ensinam como retirar o leite e armazenar e, além de todo o material ser esterilizado, ainda levam uma cartilha didática com informações para que sejam tiradas todas as dúvidas da mãe.

As interessadas em doar podem entrar em contato com o número 0800-282-0092 - moradoras de Volta Redonda - e as demais cidades podem ligar para 3348-9954.

Banco de Olhos realiza captação de córneas

O Banco de Olhos do Hospital São João Batista realiza permanentemente captação de córneas, em convênio com a rede hospitalar de toda a região. O Banco de Olhos de Volta Redonda é o único banco de tecido ocular público em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, ajudando a reduzir a fila de espera para transplante de córneas no estado.

Quem quiser se tornar um doador deve comunicar expressamente este desejo à família, que é a única que pode autorizar a cap-

tação do tecido. Nenhuma outra forma de permissão – autorização por escrito, por exemplo – é suficiente para garantir que a captação será feita, só a autorização expressa da família.

Após a abordagem da família por uma equipe multidisciplinar especialmente capacitada, a captação do tecido ocular é feita, sem deixar marcas no doador. A doação de tecidos é um gesto de caridade e amor ao próximo, e que pode trazer novas perspectivas de vida para os receptores.



Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves
Vice-Prefeito

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

Lincoln Botelho da Cunha
Secretário Municipal de Planejamento

José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Fazenda

Suely das Graças Alves Pinto
Secretária Municipal de Saúde

Sebastião Faria de Souza
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretária Municipal de Educação

Moacir Carvalho de Castro Filho
Secretário Municipal de Cultura

Rosemary Machado Vilela
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Roberto Pimenta da Cruz
Secretário Municipal de Obras

EDSON ANTÔNIO ANDRÉ GLÓRIA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Jessé de Holanda Cordeiro Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Arleuse Salotto Alves
Procurador Geral do Município

Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Almir de Souza Rodrigues
Diretor - Presidente da Cohab/VR

Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR

José Luiz de Sá
Presidente da FEVRE

Marco Antônio Faria Marques
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Juvenil Neves Teixeira
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Paulo José Barenco Pinto
Diretor Presidente da SUSER

Paulo Cesar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Haroldo Fernandes da Silva
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

Luiz Carlos Rodrigues
Coordenador da Vigilância Sanitária e do
Programa Saúde do Trabalhador

Luiz Henrique Monteiro Barbosa
Guarda Municipal de Volta Redonda

Rodrigo Ibiapina
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Ricardo Ballarini
Assessor de Comunicação Social

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação
Social da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:
Sandra M^a Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.628

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e de despesas Empenhadas por Pagar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se promover ajustes nas contas do Município, buscando o equilíbrio entre as disponibilidades financeiras e os compromissos assumidos,

CONSIDERANDO que as despesas não processadas relativas a restos a pagar e empenhos por pagar, significam que os credores não cumpriram o implemento de condição.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Os Ordenadores de despesas deverão, até 30 de setembro deste exercício, providenciar o cancelamento das despesas inscritas em restos a pagar e empenhadas por pagar, da seguinte forma:

I - 100% (cem por cento) das despesas inscritas e restos a pagar, não processados, relativos a exercícios anteriores à 2011;

II - 50% (cinquenta por cento) das despesas inscritas em restos a pagar, não processado, relativos ao exercício de 2011;

III - 10% (dez por cento) das despesas empenhadas por pagar não processadas.

Artigo 2º - Ficam excluídos dos cancelamentos de que trata o artigo anterior as despesas empenhadas na Fonte de Recursos 23 - FUNDEB.

Artigo 3º - Os Órgãos de Contabilidade e de Controle Interno ficam incumbidos de zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como de responsabilizar os Ordenadores de Despesas que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 21 de setembro de 2012.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.629

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.852 de 30 dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no

valor de R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na Secretaria Municipal de Educação, Programa de Eletricidade dos Próprios Municipais da SMS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Saúde, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL – Contratação por Tempo Determinado (3), na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.06.12.361.0359.2.102	31901100.23	206.390	R\$ 5.000.000,00
2.07.10.122.0095.2.118	33903900.00	207.005	R\$ 150.000,00
2.09.27.122.0114.2.059	33900400.00	209.175	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 5.250.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Contenção de Encostas da M. Direita com Cafua – Siderópolis – Obras e Instalações, Programa de Áreas de Risco e Contenção de Encostas – Material de Consumo, Programa de Implantação de Bueiros na R. Beira Rio – São Luiz – Obras e Instalações, Programa de Cobertura da Galeria da Rua Angélica A. Jasmin – Água Limpa – Obras e Instalações, Programa de Construção de Galeria da Rua Salvador de Sá – Água Limpa – Obras e Instalações, Programa de Construção de Rede de Capitanias de Águas Pluviais Rua F. dos Santos – Água Limpa – Obras e Instalações, Programa de Canalização de Águas que Transbordam da Escola Municipal Goiás Pedreira – Obras e Instalações, Programa Aumento de Capitanias de Aguas Pluviais das Canaletas Rua "A" e "J" – Casa Nova – Obras e Instalações, Programa de Melhorias de Rede de Águas Pluviais na Rua S. Pinheiro M. Escola Miguel Couto – Jardim Amália – Obras e Instalações, Programa de Manutenção de Toda Rua de Drenagem V. Colina – Jardim Amália – Obras e Instalações, Programa de Construção de Rede de Águas Pluviais Trechos Av. N. S. do Amparo – Obras e Instalações, Programa de Reabilitação de Áreas Centrais – Obras e Instalações, Programa de Reconstrução das Calçadas da Rua Salvador – Santo Agostinho – Obras e Instalações, Programa de Construção de Calçadas da Rua Cravinas, F. dos Santos e Rio Negro – Água Limpa – Obras e Instalações, Programa de Recapeamento Asfáltico em Toda Rua S. Luzia – Água limpa – Obras e Instalações, Programa de Construção e Revitalização de Praças e Áreas de Lazer – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, Programa de Reforma Geral da Escola Municipal Maria Carraro – Mariana Torres – Obras e Instalações, Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – Salário – Família e Equipamentos e Material Permanente, Programa de Reforma Geral do Centro Municipal Integrado de Educação Branca Neve – Obras e Instalações, Programa de Convênio PROJOVEM Urbano – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, na Secretaria Municipal de Educação, Programa de Manutenção do Parque Aquático – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.05.15.543.0034.1.289	44905100.00	205.146	R\$ 90.000,00
2.05.15.543.0034.2.217	33903000.00	205.152	R\$ 100.000,00
2.05.17.512.0035.1.263	44905100.00	205.178	R\$ 40.000,00
2.05.17.512.0035.1.266	44905100.00	205.180	R\$ 40.000,00
2.05.17.512.0035.1.271	44905100.00	205.182	R\$ 40.000,00
2.05.17.512.0035.1.273	44905100.00	205.186	R\$ 40.000,00
2.05.17.512.0035.1.277	44905100.00	205.190	R\$ 40.000,00
2.05.17.512.0035.1.283	44905100.00	205.196	R\$ 40.000,00
2.05.17.512.0035.1.304	44905100.00	205.200	R\$ 40.000,00
2.05.17.512.0035.1.306	44905100.00	205.204	R\$ 40.000,00
2.05.17.512.0035.1.396	44905100.00	205.224	R\$ 40.000,00
2.05.17.512.0036.1.223	44905100.00	205.246	R\$ 40.000,00
2.05.26.782.0045.1.247	44905100.00	205.282	R\$ 40.000,00
2.05.26.782.0045.1.267	44905100.00	205.292	R\$ 80.000,00
2.05.26.782.0045.1.269	44905100.00	205.296	R\$ 80.000,00
2.05.27.813.0037.2.239	44905100.14	205.532	R\$ 330.000,00
2.06.12.361.0070.1.411	44905100.00	206.205	R\$ 130.000,00
2.06.12.361.0359.2.102	31900900.23	206.380	R\$ 3.000.000,00
2.06.12.361.0359.2.102	44905200.23	206.485	R\$ 300.000,00
2.06.12.361.0359.2.102	44905200.28	206.490	R\$ 300.000,00
2.06.12.365.0071.1.407	44905100.00	206.500	R\$ 150.000,00
2.06.12.366.0094.2.099	33903600.26	206.540	R\$ 150.000,00
2.09.27.122.0104.2.053	33903900.00	209.085	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 5.250.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 24 de setembro de 2012.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.630

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.852 de 30 dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física e Obras e Instalações, Programa de Urbanização e Integração de Assentamentos Precários – Obras e Instalações, Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Áreas de Lazer – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física e Obras e Instalações, no Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN/VR**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.55.12.365.0247.2.014	33903600.23	255.180	R\$ 50.000,00
2.55.12.365.0247.2.014	44905100.23	255.186	R\$ 50.000,00
2.55.15.451.0248.1.017	44905100.99	255.345	R\$ 15.000,00
2.55.27.813.0246.2.036	33903600.99	255.849	R\$ 20.000,00
2.55.27.813.0246.2.036	44905100.99	255.858	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 235.000,00	

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da FBG, incluindo o Elemento de Despesa: 31901300.00 – Obrigações Patronais, na Fundação Beatriz Gama**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.25.08.122.0189.2.002	31901300.00	-	R\$ 150.000,00

Art. 3º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da FBG – Vencimentos e Vantagens e Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica e Auxílio – Transporte, na Fundação Beatriz Gama**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.25.08.122.0189.2.002	31901100.99	225.090	R\$ 470.000,00
2.25.08.122.0189.2.002	31901300.99	225.100	R\$ 200.000,00
2.25.08.122.0189.2.002	33903000.00	225.130	R\$ 90.000,00
2.25.08.122.0189.2.002	33903900.00	225.190	R\$ 20.000,00
2.25.08.122.0189.2.002	33903900.99	225.200	R\$ 50.000,00
2.25.08.122.0189.2.002	33904900.00	225.220	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 860.000,00	

Art. 4º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da COHAB – Obrigações Tributárias Contributivas, na Companhia de Habitação - COHAB**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.80.04.122.0279.2.001	33904700.00	280.250	R\$ 50.000,00
2.80.04.122.0279.2.001	33904700.99	280.260	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00	

Art. 5º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Proteção, Contenção e Estabilização de Encostas – Obras e Instalações, no Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN/VR**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.55.15.543.0034.2.021	44905100.99	255.546	R\$ 235.000,00

Art. 6º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado nos artigos 2º e 3º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Manutenção e Operacionalização da FBG – Vencimentos e Vantagens e Fixas – Pessoal Civil, Auxílio Financeiro a Estudantes, Material de Consumo, Serviços de Consultoria, Auxílio – Transporte e Obras e Instalações, Programa do Projeto Pin-tando a Cidadania – Vencimentos e Vantagens e Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Diárias – Civil, Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Servi-**

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ços Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente, na Fundação Beatriz Gama, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.25.08.122.0189.2.002	31901100.00	225.080	R\$ 150.000,00
2.25.08.122.0189.2.002	33901800.99	225.120	R\$ 40.000,00
2.25.08.122.0189.2.002	33903000.92	225.140	R\$ 10.000,00
2.25.08.122.0189.2.002	33903000.99	225.150	R\$ 100.000,00
2.25.08.122.0189.2.002	33903500.99	225.160	R\$ 10.000,00
2.25.08.122.0189.2.002	33904900.99	225.230	R\$ 30.000,00
2.25.08.122.0189.2.002	44905100.00	225.260	R\$ 20.000,00
2.25.08.122.0189.2.002	44905100.99	225.270	R\$ 50.000,00
2.25.08.244.0189.2.003	31901100.99	225.320	R\$ 65.000,00
2.25.08.244.0189.2.003	31901300.99	225.330	R\$ 50.000,00
2.25.08.244.0189.2.003	33901400.99	225.340	R\$ 5.000,00
2.25.08.244.0189.2.003	33903000.92	225.350	R\$ 10.000,00
2.25.08.244.0189.2.003	33903000.99	225.360	R\$ 20.000,00
2.25.08.244.0189.2.003	33903300.92	225.370	R\$ 10.000,00
2.25.08.244.0189.2.003	33903600.92	225.380	R\$ 30.000,00
2.25.08.244.0189.2.003	33903600.99	225.390	R\$ 30.000,00
2.25.08.244.0189.2.003	33903900.92	225.400	R\$ 10.000,00
2.25.08.244.0189.2.003	33903900.99	225.410	R\$ 80.000,00
2.25.08.244.0189.2.003	44905100.99	225.420	R\$ 200.000,00
2.25.08.244.0189.2.003	44905200.92	225.430	R\$ 10.000,00
2.25.08.244.0189.2.003	44905200.99	225.440	R\$ 80.000,00
TOTAL		R\$ 1.010.000,00	

Art. 7º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 4º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da COHAB – Diárias - Civil, na Companhia de Habitação - COHAB**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.80.04.122.0279.2.001	33901400.99	280.120	R\$ 100.000,00

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 24 de setembro de 2012.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.631

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.852 de 30 dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Devolução de Convênios – Indenizações e Restituições, na Secretaria Municipal de Fazenda, Programa de Implantação e Ampliação de Infra Estrutura Urbana – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMAC – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Ação Comunitária**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.03.04.123.0006.2.042	33909300.00	203.015	R\$ 250.000,00
2.05.15.451.0036.2.211	44905100.00	205.126	R\$ 10.000,00
2.11.08.122.0264.2.036	33903900.00	211.030	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 270.000,00	

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Aquisição de Título de Compensação de Variação Salarial – Aquisição de Títulos de Crédito, na Secretaria Municipal de Fazenda**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.03.28.841.0414.2.051	45906300.00	203.110	R\$ 270.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 26 de setembro de 2012.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.632

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.852 de 30 dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), visando atender as despesas com o **Programa de Construção do Hospital Regional – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.05.10.302.0215.1.507	44905100.93	205.064	R\$ 2.000.000,00
TOTAL		R\$ 2.000.000,00	

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS Média e Alta Complexidade – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor

<tbl_r cells

- Kátia Regina da Costa Fagundes – matrícula nº 0830289.
- Jorge Cruzal da Silva – matrícula nº 014966.
- Sandra Paulina dos Santos Lima – matrícula nº 233560.

Volta Redonda, 17 de setembro de 2012.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/12-GP

Constitui Comissão

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o teor do Voto do Conselheiro Relator Aloysio Neves, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE, relativo ao Processo TCE nº 222.171-4/11, fls. 4/5.

R E S O L V E:

Constituir Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, apurar fatos relativos a possíveis irregularidades apontadas pelo TCE, através do processo 222.171-4/11, descritas nos itens V.1 e V.2 da fls. 4157, que foi apensada ao processo administrativo 11.675/2012.

- Alessandro Auad Leal – matrícula nº 149.039.
- Paulo Roberto Groke – matrícula nº 311.022.
- Rogério de Oliveira e Souza – matrícula nº 01026.

Volta Redonda, 25 de setembro de 2012.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMUNICADO Nº 213/2012

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

- 1) Através do Fundo Municipal de Saúde:
Mês de setembro/2012.

REFERÊNCIA	DATA	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
SAÚDE BUCAL	21/09/12	624009-9	104/0197	R\$ 5.050,00
TETO MUNICIP. REDE CEGONHA	21/09/12	624011-0	104/0197	R\$ 106.849,98
TETO MUNICIP. REDE PSICOSSOCIAL	21/09/12	624011-0	104/0197	R\$ 33.086,25
TETO MUNICIP. REDE PSICOSSOCIAL	21/09/12	624011-0	104/0197	R\$ 33.086,25
				R\$ 178.072,48

Volta Redonda, 25 de setembro de 2012.

FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 214/2012

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu o recurso abaixo discriminado:

- 1) Através do Fundo Municipal de Saúde:
Mês de setembro/2012.

REFERÊNCIA	DATA	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
FARM. POP. BRASIL	24/09/12	624013-7	104/0197	R\$ 10.000,00

Volta Redonda, 26 de setembro de 2012.

FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-P-Nº 00573/2012

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas

atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) HORTENCIA RAIMUNDA G. SILVESTRE, matrícula 177334, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Nível GOS-22 - 11ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinando com os Artigos: 187, inciso I, 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 7538/2012. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 741,82. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de julho de 2012.

Volta Redonda, 18 de setembro de 2012

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00579/2012

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) ALICE RISSE MOSQUEIRA, matrícula 220604, no cargo de MEDICO - Nível GUS-21 - 9ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos: Artigo 61, Inciso III e 187, letra a, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 5419/2012. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.867,17. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de setembro de 2012.

Volta Redonda, 18 de setembro de 2012

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º032/2012 - SMS

Constitui Comissão para apurar fatos ocorridos junto ao Hospital Municipal do Dr. Munir Rafful da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 2.712/91 e o Decreto n.º 4.899/93,

R E S O L V E:

Constituir COMISSÃO, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apurar fatos ocorridos junto ao Hospital Municipal Dr. Munir Rafful referente ao atendimento prestado ao paciente ARMANDO SILVA ANTONIO, no dia 16/09/2012, conforme Portaria interna do HMMR N.º 008/2012, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da presente data.

- Presidente: Dr. Márcio Antônio Arbex;

- Membro: Dr. Luciana Ferreira de Oliveira;
- Membro: Dr. Rita de Cássia Spolidoro Maia;
- Membro: Enfª Adriane Campos Soares.

Volta Redonda, 01 de Outubro de 2012.

DR. SUELY PINTO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 122/2012/FMS/SMS/PMVR CONTRATO DE FORNECIMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa D.I.S. VENTURA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Residências Terapêuticas da Coordenação do Programa de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2012.

VALOR TOTAL: R\$ 28.210,76 (vinte e oito mil e duzentos e dez reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.50.10.303.0226.2.005.3.3.9.0.30.00.20 (N.E. nº 51869-2, de 10/08/2012).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0776/2012/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 123/2012/FMS/SMS/PMVR CONTRATO DE FORNECIMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA-ME.

OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrut) para atender às necessidades do Hospital Municipal do Retiro e das Residências Terapêuticas/Programa de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2012.

VALOR TOTAL: R\$ 28.050,64 (vinte e oito mil e cinqüenta reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.50.10.303.0226.2.005.3.3.9.0.30.00.20 (N.E. nº 51877-2, de 10/08/2012).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0774/2012/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 124/2012/FMS/SMS/PMVR CONTRATO DE FORNECIMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa SS – SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA ME.

OBJETO: Fornecimento de leite em pó de fórmula infantil, para atender os pacientes cadastrados no Programa do DST/AIDS.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2012.

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seicentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.50.10.303.0222.2.011.3.3.9.0.30.00.20 (N.E. nº 51870-2, de 10/08/2012).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0773/2012/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 125/2012/FMS/SMS/PMVR CONTRATO DE FORNECIMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa PAUMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME.

OBJETO: Fornecimento de leite em pó integral, para atender os pacientes cadastrados no Programa do DST/AIDS.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2012.

VALOR TOTAL: R\$ 10.512,00 (dez mil e quinhentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.50.10.305.0222.2.011.3.3.9.0.30.00.20 (N.E. nº 51871-2, de 10/08/2012).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0773/2012/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 131/2012/FMS/SMS/PMVR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CENTRO DE ENDOSCOPIA E OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA.

OBJETO: Execução de serviços técnico-profissionais especi-

alizados para exames de **OTORRINOLARINGOSCOPIA**, a serem prestados aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2012.

VALOR TOTAL: R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.50.10.302.0227.2.007.3.3.9.0.39.03.20 - 250.685 (NE nº 51951-2, de 15/08/2012), a importância de R\$ 4.739,60 (quatro mil e setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) e 2.50.10.302.0227.2.007.3.3.9.0.39.00.99 – 250.670 (NE nº 51952-2, 15/08/2012), a importância de R\$ 8.927,10 (oito mil e novecentos e vinte e sete reais e dez centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0387/2012/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 132/2012/FMS/SMS/PMVR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa **SERVIÇO DE OTO-RINOLARINGOLOGIA VOLTA REDONDA LTDA**.

OBJETO: Execução de serviços técnico-profissionais especializados para exames de **OTORRINOLARINGOSCOPIA**, a serem prestados aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2012.

VALOR TOTAL: R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.50.10.302.0227.2.007.3.3.9.0.39.03.20 - 250.685 (NE nº 51953-2, de 15/08/2012), a importância de R\$ 4.739,60 (quatro mil e setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) e 2.50.10.302.0227.2.007.3.3.9.0.39.00.99 – 250.670 (NE nº 51954-2, 15/08/2012), a importância de R\$ 8.968,75 (oito mil e novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0387/2012/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 133/2012/FMS/SMS/PMVR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa **OTOSUL – OTO-RINOLARINGOLOGIA SUL FLUMINENSE LTDA**.

OBJETO: Execução de serviços técnico-profissionais especializados para exames de **OTORRINOLARINGOSCOPIA**, a serem prestados aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2012.

VALOR TOTAL: R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.50.10.302.0227.2.007.3.3.9.0.39.03.20 - 250.685 (NE nº 51955-2, de 15/08/2012), a importância de R\$ 4.739,60 (quatro mil e setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) e 2.50.10.302.0227.2.007.3.3.9.0.39.00.99 – 250.670 (NE nº 51956-2, 15/08/2012), a importância de R\$ 8.927,10 (oito mil e novecentos e vinte e sete reais e dez centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0387/2012/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 137/2012/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO Nº 01

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa **FILM SERVICE MINAS LTDA – EPP**.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 117/2011/FMS/SMS/PMVR, referente a prestação de serviços pela **CONTRATADA**, manutenção corretiva e preventiva, com peças, em 03 (três) equipamentos do Centro de Imagens Gecy Vieira Gonçalves da Secretaria Municipal da Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2012.

VALOR TOTAL: R\$ 48.420,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.50.10.302.0227.2.007.3.3.9.0.39.03.20 (N.E nº 52163-2, de 31/08/2012), o valor de R\$ 16.140,00 (dezesseis mil e cento e quarenta reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0856/2011/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 144/2012/FMS/SMS/PMVR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa **V. TEMPONI FARIA TRANSPORTE E TURISMO ME**.

OBJETO: Prestação de serviços para transporte de pacientes para realização de hemodiálise, do Município de Volta Redonda/RJ para o Município de Valença/RJ, consistindo em duas (2) viagens diariamente de ida e volta, às 09:30 e 14:30 horas, de segunda a sábado, inclusive feriado, em veículo utilitário, tipo VAN

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2012.

VALOR TOTAL: R\$ 239.850,00 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2.50.10.302.0227.2.007.3.3.9.0.39.00.99 (NE nº 52279-2, de 18/09/2012).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1548/2012/FMS/SMS/PMVR.

AVISO DE EDITAL CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2012

O Município de Volta Redonda, RJ, por intermédio da CPL/FMS/SMS/PMVR, situada na Rua 566, nº 31 – bairro Nossa Senhora das Graças/VR/RJ, Tel. (24) 3339-9630 e 3347-4581, torna público para conhecimento dos interessados, que estará aberto, até às **10:00 horas** do dia **29 de outubro de 2012**, o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 018/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR**, objetivando a contratação de estabelecimento(s) interessado(s) na prestação de serviços técnico-profissionais especializados em exames de **DIAGNOSE EM OFTALMOLOGIA** (biometria e paquimetria), aos usuários do SUS.

Informações complementares no endereço supra.
VR/RJ, 02/outubro/2012.

EDSON DA SILVA ALVARENGA
CPL/SMS/PMVR

AVISO DE EDITAL CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 019/2012

O Município de Volta Redonda, RJ, por intermédio da CPL/FMS/SMS/PMVR, situada na Rua 566, nº 31 – bairro Nossa Senhora das Graças/VR/RJ, Tel. (24) 3339-9630 e 3347-4581, torna público para conhecimento dos interessados, que estará aberto, até às **10:00 horas** do dia **30 de outubro de 2012**, o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 019/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR**, objetivando a contratação de estabelecimento(s) interessado(s) na prestação de serviços técnico-profissionais especializados em **EXAMES RADIOLOGICOS**, aos usuários do SUS.

Informações complementares no endereço supra.
VR/RJ, 02/outubro/2012.

EDSON DA SILVA ALVARENGA
CPL/SMS/PMVR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, situada na Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças/VR/RJ, (telefax (24) 3347-2546 ou 3347-4581), **NOTIFICA** aos interessados na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 029/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR, cujo objeto constitui a **contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de lente intra-ocular rígida e dobrável, materiais e instrumentais, a desclassificação da proposta da empresa MEDIPHACOS LTDA para o lote 01**. A desclassificação ocorreu pelo não atendimento as especificações contidas no Anexo I do Edital, e encontra-se amparo legal em seu subitem 14.2 e no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

Volta Redonda, 02 de outubro de 2012.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SMS/PMVR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL Nº 059/2012 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a **MÁRCIO**

VIANA DE OLIVEIRA, que foi lavrado o auto de infração nº 28950 , em 08 de agosto de 2012, por infração ao artigo 183 da Lei Municipal n.1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de **60% (sessenta)** por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos **201 e 72, § 6º, alínea “a”**, ambos da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 25 de setembro de 2012.

ELISÂNGELA RANGEL N. DE ALMEIDA
Diretorado DS/SMF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 527/2012 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **REALIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA**

OBJETO: Executar serviços de conservação e limpeza da Sub-prefeitura, IPPU e da Secretaria Municipal de Obras, fornecendo, para tanto, pessoal qualificado, equipamentos, utensílios e material de higiene pessoal utilizados na execução dos serviços e materiais de limpeza e consumo.

DOTAÇÃO: 2.04.04.122.0021.2.506.33903900.00 SMA (N.E. nº 04.249-2, de 11/09/2012)

VALOR GLOBAL: R\$ 231.511,20 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos e onze reais e vinte centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 24.09.2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.991/2012

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 528/2012 TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **TAT ENGENHARIA LTDA**

OBJETO: Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 28.05.2012 (**CONTRATO Nº 274/2012**), relativo à obra de **CALÇAMENTO DO PASSEIO PÚBLICO NAS RUAS JAYME MARTINS E RUA ALFREDO MOREIRA, NO BAIRRO SANTO AGOSTINHO – VOLTA REDONDA – RJ**.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 2409.2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.916/2011

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 529/2012 TERMO ADITIVO Nº 03

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Senhor **ANDERSON ARTUR SAKA**

OBJETO: Prorrogação de prazo ao ao **CONTRATO DE LOCACAO DE IMÓVEL** firmado em 24.07.2009 (**CONTRATO Nº 173/2009**), relativo às locações dos imóveis situados na Rua 1º de Maio nºs 100, 106 e 166, bairro Aterradão, composto por 01 (um) salão de 300,00m² (trezentos metros quadrados) e 02 (duas) lojas de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 24.09.2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.742/2007

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 530/2012 CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **GEO-PORTEANTE ENGENHARIA LTDA**.

OBJETO: Executar obra de **CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NA RUA GANDHI**, no Bairro Monte Castelo, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: 2.05.15.543.0034.1.547.44905100.67 - SMO (N. E. nº 04.282-2, de 12/09/2012), e 2.05.15.543.0034.1.547.44905100.00 - SMO (N. E. nº 04.283-2, de 12/09/2012)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.367.881,29 (hum milhão e trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos).
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 24.09.2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.382/2012

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 531/2012 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a INSTITUIÇÃO FALÇÕES DE AÇO MOTO CLUBE -FAMC
OBJETO: Realizar, no período de 28 a 30 de setembro de 2012, na Ilha São João, a IV VR MOTO FEST e XXI ANIVERSÁRIO DOS FALÇÕES DE AÇO MOTO CLUBE-FAMC, no Pavilhão da ILHA SÃO JOÃO, situado na Rua Alexandre Polastri Filho, nº 761, Volta Redonda/RJ.
DATA DE ASSINATURA: 28.09.2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.408/2012

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 532/2012 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CUSTOM INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Serviços de locação, instalação, treinamento, manutenção e suporte de sistemas para gestão previdenciária.
DOTAÇÃO: 2.04.04.122.0021.2.506.33903900.00 –SMA(N. E. nº 04.322-2 de 14/09/2012)
VALOR GLOBAL: R\$ 37.820,00 (trinta e sete mil e oitocentos e vinte reais),
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 28.09.2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.190/2012

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 533/2012 TERMO DE INVESTIDURA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Senhor JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO.
OBJETO: Investidura de uma área de terra confrontando com a junção das Ruas Machado de Assis e Rua Projetada, no Bairro São João, em Volta Redonda – RJ.
DATA DE ASSINATURA: 28.09.2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.991/1997

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 534/2012 TERMO ADITIVO Nº 02

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa EURO-VALE CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 22/11/2011 (CONTRATO Nº 661/2011), relativo à obra de REFORMA DO CAIS NO BAIRRO ATERRADO, em Volta Redonda/RJ.
PRAZO: 90 (noventa) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 28.09.2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.590/2011

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 535/2012 TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o CLUBE DOS FUNCIONÁRIOS DA CSN
OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL firmado em 09/05/2011 (CONTRATO Nº 206/2011), relativo à locação do imóvel onde funciona o Cine 9 de Abril, na Rua 14, nesta cidade.
DOTAÇÃO: 2.08.13.392.0096.2.483.33903900.00 – SMC (N.E nº 03.695-2 de 09/08/2012)
VALOR GLOBAL: R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 28.09.2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.961/2012

FURBAN- FUNDO COMUNITÁRIO

ERRAMOS

A Publicação do Extrato do Contrato de obra n. 0181/2012-FURBAN/VR, que foi publicado na Edição n.º 1070, datada de 13/09/2012 do Jornal Volta Redonda Em Destaque, continha omissões (quanto a prorrogação do prazo). Por esta razão passamos a republicar o novo extrato de instrumento contratual, desta feita contendo as informações corretas e cujo teor deverá ser considerado.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0181/2012-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE N.º 11 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0006/2008-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa SERMOBE ENGENHARIAE CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Alteração na planilha contratual e prorrogação do prazo de execução da obra de construção de 58 (cinquenta e oito) unidades habitacionais entre as Ruas Érika Berbert, Figueira e Direita, no Bairro Três Poços, em Volta Redonda/RJ.

REDUÇÃO CONTRATUAL: R\$ 61.495,19 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.55.15.451.0306.1.008.4.4.9.0.51.00.92 (repasse)

N.E DE ANULAÇÃO PARCIAL: 00.220-2, de 21/08/2012.

VALOR: R\$ 28.976,53 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9.55.15.451.0306.1.012.4.4.9.0.51.00.99 (contrapartida)

N.E DE ANULAÇÃO PARCIAL: 00.221-2, de 21/08/2012.

VALOR: R\$ 32.518,66 (trinta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).

VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 2.007.824,07 (dois milhões, sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1.º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 62 (sessenta e dois) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1365/2006-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2012.

Omitido em outubro de 2012.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0183/2012-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0139/2012-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa ESTRUAÇO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra de recuperação da cobertura da passagem de pedestre da Ponte Murilo César, no Bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso V, do § 1.º, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0255/2012-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2012.

Omitido em outubro de 2012.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0184/2012-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0053/2012-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa TGA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de construção da Escola Municipal Condado do Ipê, localizada na Estrada Cabeceira do Brändão, nº. 315, Bairro Roma I, em Volta Redonda/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: incisos I e II, do § 1.º, do art. 57 da

Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0704/2011-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2012.

Omitido em outubro de 2012.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 0186/2012-FURBAN/VR TERMO ADITIVO DE N.º 02 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0097/2012-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONS-TRUMAR L. F. ENGENHARIA LTDA-ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução de contenção, pavimentação e drenagem na Rua das Ameixas, n.º 209 e nas Ruas Laranjeiras e Lírio no Núcleo de Posse Mirante do Vale, Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso III, do § 1.º, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0227/2012-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2012

Omitido em outubro de 2012.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0192/2012-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa BEL-CAM CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução de reforma das Centrais de Regulação Médica de Urgência – SAMU, localizadas na Praça Brasil, Rua 16, Bairro Vila Santa Cecília e Praça Mário Villani, no Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: 20.001,62 (vinte mil, um real e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.55.04.122.0234.2.001.4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55669-2, de 03 de setembro de 2012.

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0597/2012-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2012.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0193/2012-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa E.M. ALMEIDA SERRALHERIA-ME.

OBJETO: Execução e assentamento de alambrados no campo de futebol na Rua Paraíso das Garças, Bairro Verde Vale, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: 20.249,80 (vinte mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.55.27.813.0246.2.036.4.4.9.

0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55693-2, de 10 de setembro de 2012.

PRAZO: 15 (quinze) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0862/2012-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2012.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE OBRA N.º 0194/2012-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa TGA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução de reparação de cobertura do Centro Municipal Integrado de Educação Cora Coralina, localizado na Rua Itajaí, Bairro Belmonte, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: 57.119,51 (cinquenta e sete mil, cento e dezenove reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.55.12.365.0247.2.014.4.4.9.0.51.00.23

NOTA DE EMPENHO: 55695-2, de 10 de setembro de 2012.

PRAZO: 15 (quinze) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0851/2012-FURBAN/VR

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2012.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 0197/2012-FURBAN/VR
TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE
OBRA N.º 0187/2012-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa MÚLTIPLASERVIÇOS E MATERIAIS LTDA – EPP.

OBJETO: Alteração na planilha contratual de execução de revitalização incluindo serviços de pintura do Mini Estádio, situado na Ilha São João, Bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 16.264,86 (dezesseis mil, duzentos e

sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.55.04.122.0234.2.001.4.
4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO ADITIVA: 55716-2, de 24 de setembro de 2012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1.º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0861/2012-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2012.

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

**TERMO ADITIVO II
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2011**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: J.L.DE OLIVEIRA-ME

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1353/2011

OBJETO: O presente Termo Aditivo, tem por objeto o **acréscimo** de 26,3234 (vinte e seis vírgula três mil duzentos e trinta e quatro por cento) do valor do Contrato original, e prorrogação do prazo por mais dois meses, tendo em vista que houve retardo da obra em função das chuvas durante a execução de parte do serviço.

Notas de Empenho nº 682/2012

VALOR: R\$ 15.214,56 (quinze mil, duzentos e quinze reais e catorze centavos)

O presente Termo Aditivo tem o prazo de vigência **de 02 (dois) meses**, contados de **13/04/2012 a 12/06/2012**.

Dotação Orçamentária: 45.17.512.208.2.14 33.90.39.00.00

DATA DE ASSINATURA: 11/04/2012



Câmara Municipal de Volta Redonda

Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº 4.909

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de Personal Trainer, para acompanhamento dos municípios quando da utilização de equipamentos voltados à prática de exercícios físicos nas Academias da Vida e da Terceira Idade, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída na cidade de Volta Redonda a obri-

gatoriedade de contratação de Personal Trainer, para orientação de municípios quanto da utilização correta dos equipamentos de ginástica instalados nas praças e parques para a prática de exercícios físicos, denominadas de Academia ao Ar Livre e Academia da Terceira Idade.

§ 1º - A contratação de Personal Trainer especificada no Artigo 1º desta Lei deverá ser feita através de concurso público em conformidade com a legislação pertinente, devendo esses profissionais ficarem lotados e subordinados à SMEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§ 2º - O serviço de orientação de que trata o art. 1º desta Lei deverá ser disponibilizado à população de acordo com agenda e programação estabelecidas pela SMEL.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de setembro de 2012.

JAIR NOGUEIRA FILHO
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.910

EMENTA: REGULAMENTA AS NORMAS DE CONTRATAÇÃO OU NOMEAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROIBINDO A PRÁTICA DE NEPOTISMO NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É vedada na Administração Direta Pública, nas Empresas Públicas, Autarquias e Fundações dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Volta Redonda, a prática do nepotismo, que consiste na nomeação para cargos em comissão, designação para o exercício de funções de confiança ou contratação, sob qualquer regime, de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau:

I - no Poder Executivo:

a) do Prefeito;

b) do Vice Prefeito;

c) de Secretário, Presidente, ou equivalente, de autarquia, fundação, sociedade de economia mista e empresa pública;

II - no Poder Legislativo:

a) dos Vereadores;

Art. 2º - Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

I - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de confiança por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Presidentes de Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, Fundações ou de Autarquias;

II - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público ou RPA, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou titulares de Poder do Poder Executivo e Legislativo, citados nos incisos I e II do Art. 1º;

§ 1º - Ficam excepcionadas, na hipótese do inciso I deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, vedada, em qualquer caso a nomeação ou designação para servir subordinado ao servidor ou agente determinante da incompatibilidade.

Art. 3º - A Administração Pública desenvolverá gestões, visando evitar a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, no Poder Executivo e Legislativo, citados nos incisos I e II do Art. 1º, nas empresas que prestem serviços terceirizados, devendo tal recomendação constar expressamente dos editais de licitação.

Art. 4º - O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação de parentesco que importe prática vedada na forma do artigo 2.º, respondendo civil, administrativa e criminalmente de acordo com a legislação aplicável.

Art. 5º - Dentro do prazo de trinta dias, contados da publicação desta lei, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo e demais dirigentes qualificados no art. 1º, promoverão as exonerações necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de setembro de 2012.

JAIR NOGUEIRA FILHO
Presidente

ATO Nº 8.018

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 19 de agosto do corrente ano, o prazo para a **Comissão de Visitação** criada pelo Ato nº 7.944, com a finalidade de verificar e constatar se os bens patrimoniais que estão em desuso, obsoletos e/ou imprestáveis devem ser baixados, conforme Processo Administrativo nº 807/12.

Volta Redonda, 17 de agosto de 2012.

JAIR NOGUEIRA FILHO
Presidente

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Primeira Secretária

ATO Nº 8.023

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 09 de agosto do ano em curso, a servidora **Daiana Rozestolato Moreira**, matrícula 1406, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Auxiliar Administrativo de Gabinete**, símbolo CC-9 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 7.230, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.273/12.

Volta Redonda, 23 de agosto de 2012.

JAIR NOGUEIRA FILHO
Presidente

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Primeira Secretária

ATO Nº 8.024

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 09 de agosto do ano em curso, **Roseneri Conceição Fernandes**, para exercer, o cargo de provimento em comissão de **Auxiliar Administrativo de Gabinete**, símbolo CC-9, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.260, atribuindo-lhe a gratificação a que se refere o parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.273/12.

Volta Redonda, 23 de agosto de 2012.

JAIR NOGUEIRA FILHO
Presidente

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Primeira Secretária

ATO Nº 8.036

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar, a partir desta data, o servidor **Sérgio Batista Ferreira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo IV, símbolo ATL-IV, para substituir o servidor **Lindomar Alcebíades da Silva**, na composição da **Comissão Permanente de Promoção Funcional**, conforme Ato nº 8.015 e Processo Administrativo nº 890/12.

Volta Redonda, 12 de setembro de 2012.

JAIR NOGUEIRA FILHO
Presidente

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Primeira Secretária

ATO Nº 8.038

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 13 de agosto do corrente ano, o prazo para a **Comissão de Servidores**, com a finalidade de **elaborar relatório de avaliação – Procedimentos Contábeis Patrimoniais**, criada pelo Ato nº 7.942, conforme Processo Administrativo nº 753/12.

Volta Redonda, 21 de setembro de 2012.

JAIR NOGUEIRA FILHO
Presidente

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Primeira Secretária

ATO Nº 8.039

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a pedido, a partir do dia 1º de outubro do ano em curso, **Mirian de Almeida Andrade**, matrícula 1037, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo II, símbolo AL-II, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 5.984/06, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1411/2012.

Volta Redonda, 24 de setembro de 2012.

JAIR NOGUEIRA FILHO
Presidente

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Primeira Secretária

ATO Nº 8.044

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar as seguintes servidoras de provimento efetivo do Quadro de Pessoal: **Tânia Lúcia Marques de Aquino**, Agente Técnico Legislativo V, matrícula 77, **Rosa Eulália Andrade**, Agente Técnico Legislativo V, matrícula 79 e **Velúzia Pires da Silva**, Agente Técnico Legislativo IV, matrícula 147, para sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão Permanente de Promoção Funcional**, a que se refere o Art. 8º da Resolução nº 1.714, de 18 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 1311/12.

Volta Redonda, 24 de setembro de 2012.

JAIR NOGUEIRA FILHO
Presidente

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Primeira Secretária

ATO Nº 8.045

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar as seguintes servidoras de provimento efetivo do Quadro de Pessoal: **Rita de Cássia Catta Preta Costa Machado**, Agente Técnico Legislativo V, matrícula 81, **Maria da Conceição Maia Muniz Pereira**, Agente Técnico Legislativo IV, matrícula 146 e **Áurea Miranda Coutinho**, Agente Técnico Legislativo IV, matrícula 142, para sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão Permanente de Promoção Funcional**, a que se refere o Art. 8º da Resolução nº 1.714, de 18 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 1335/12.

Volta Redonda, 24 de setembro de 2012.

JAIR NOGUEIRA FILHO
Presidente

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Primeira Secretária

ATO Nº 8.046

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar as seguintes servidoras de provimento efetivo do Quadro de Pessoal: **Maria Regina da Silva**, Agente Técnico

Legislativo V, matrícula 89, **Léia Lelé e Costa**, Agente Técnico Legislativo VI, matrícula 42 e **Aline Chiesse Brandão**, Agente Técnico Legislativo IV, matrícula 148, para sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão Permanente de Promoção Funcional**, a que se refere o Art. 8º da Resolução nº 1.714, de 18 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 1340/12.

Volta Redonda, 24 de setembro de 2012.

JAIR NOGUEIRA FILHO
Presidente

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Primeira Secretária

PORTARIA Nº 016/12

O Senhor Diretor Geral da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Declarar em gozo de férias regulamentares, a partir do dia 15 de outubro do ano em curso, referente ao período de 05/06/2011 a 05/06/2012, por 30 (trinta) dias, a servidora **Rita de Cássia Catta Preta Costa Machado**, matrícula 081, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Técnico Legislativo V**, símbolo ATL-V, conforme Processo Administrativo nº 1.369/12.

Volta Redonda, 21 de setembro de 2012.

LEONARDO ANDRÉ ROMUALDO
DIRETOR GERAL

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Jair Nogueira Filho e Neuza Maria Ferreira Jordão, respectivamente, Presidente e Primeira Secretária do Poder Legislativo, compareceu Roseneri Conceição Fernandes, nomeada para exercer, a partir do dia nove de agosto de dois mil e doze, o cargo de provimento em comissão de Auxiliar Administrativo de Gabinete, símbolo CC-9, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3260/09, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil e vinte e quatro. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeira Secretária consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo de Gabinete.

Volta Redonda, 23 de agosto de 2012.

JAIR NOGUEIRA FILHO
Presidente

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Primeira Secretária

ROSENERI CONCEIÇÃO FERNANDES
Auxiliar Administrativo de Gabinete, símbolo CC-9
- empossada -

Acompanhe o Volta Redonda em Destaque pela internet
www.portalvr.com